



Governo do Distrito Federal
Defensoria Pública do Distrito Federal
Diretoria de Compras e Contratações
Gerência de Compras e Contratações

Termo de Referência - DPDF/SUAG/UNILOG/DCC/GCC

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para atendimento à necessidade periódica dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas denominados desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento nas áreas internas e externas das unidades da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, mediante **pregão eletrônico**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente detalha as condições para contratação de empresa para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas denominados desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento nas áreas internas e externas das unidades da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, considerando aplicações com produtos específicos e de eficácia comprovada com mão de obra especializada, mediante contratação de serviços continuados sem dedicação de mão de obra exclusiva.

2.2. Nesse sentido, foi elaborado o Documento de Formalização de Demanda - DFD 5 doc. SEI nº [134053994](#), no qual informa ser necessária a elaboração de estudos técnicos preliminares, como primeira etapa do planejamento para eventual contratação, com o objetivo de avaliar o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da aquisição, deve fundamentar o termo de referência, a ser aprovado pela autoridade competente, em observância ao art. 6º, inciso XX, da Lei 14.133/2021 e art. 55, inciso I, do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

2.3. Assim, a solução de aquisição do referido bem foi apresentada por meio do Estudo Técnico Preliminar, em que se apurou o seguinte cenário:

4.1. Problema(s) a ser(em) resolvido(s) sob a perspectiva do interesse público:

- Alto risco de descontinuidade na manutenção preventiva e corretiva nas dependências desta DPDF;
- Alto risco de infestação de insetos e animais peçonhentos;
- A instituição não possui em seu quadro/estrutura, recursos humanos e materiais para atender a demanda.

4.2. Motivos do(s) problema(s) a ser(em) resolvido(s):

- Ata de Registro de Preço nº 0110/2023 - SEPLAD, tem vigência até 20/07/2024 porém, sofreu alteração significativa no quantitativo de aplicações (alterada de 04 (quatro) aplicações para 01 (uma) aplicação) por conta de mudança na ARP originária do contrato.
- O novo **Plano de Suprimentos - PLS** encontra-se aberto porém não haverá participação conforme Despacho SUAG - doc. SEI nº [133852220](#);
- O saldo (metragem) atual disponível é insuficiente para atendimento à todas as unidades desta DPDF;
- Ausência de contrato vigente na instituição que forneça o serviço de forma suficiente.

4.3. Objetivos gerais imediatos da contratação:

- Continuidade dos serviços de prevenção e repressão contra a recorrente presença de baratas e demais insetos nas dependências da instituição DPDF;
- Continuidade das atividades administrativas e atendimento jurídico de acordo com as recomendações sanitárias;
- Afastar possível potencial de risco à saúde e ao erário.

2.4. A metodologia para definição dos quantitativos do serviço, considerou a área total em m² conforme listagem constante no **ANEXO I**, considerando 1 (uma) **Dedetização, desinsetização e desratização e descupinização**: rotina **PREVENTIVA**, trimestralmente, perfazendo o total anual de 04 (quatro) aplicações. Cálculo: 1 aplicação na área total (16.992m²) x 4 trimestres = 04 (quatro) aplicações; e **Desalojamento (Repelência) e controle de pombos e morcegos**: medida **EXCEPCIONAL**, quadrimestralmente, em até 03 (três) aplicações anuais, considerando o mínimo de 40 m² (menor núcleo) até 5.181 m² (área da soma do galpão e edifício Sede). Cálculo: 3.789,02 m² (SEDE) + 1.391,37m² (GALPÃO) = 5.181m² x 03 (três) aplicações.

2.5. Desse modo, por todo exposto e considerando que a presente demanda está diretamente alinhada com o Plano de Compras Anual - PCA 2024, elaborado pela DPDF, justifica-se a pretensa aquisição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS

3.1.1. Item 1: **SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (PREVENTIVA)**, Descrição: combate e controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, desinsetização (formigas, escorpiões, larvas de mosquitos, incluindo *aedes aegypti*), desratização (roedores) e descupinização (cupins).

3.1.1.1. Execução sob demanda (m²), conforme cronograma fixo do item 3.6.5 deste termo.

3.1.2. Item 2: **SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (EXCEPCIONAL)**, Descrição: Desalojamento (repelência) e controle de pombos e morcegos.

3.1.2.1. Execução sob demanda (m²), durante a vigência contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATSER	M ² POR APLICAÇÃO	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES	TOTAL ANUAL
1	SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, Descrição: combate e controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, desinsetização (formigas,	M ²	3417	16.992	4	67.968

	escorpiões, larvas de mosquitos, incluindo <u>aedes aegypti</u>), desratização (roedores) e descupinização (cupins).					
2	SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS , Descrição: Desalojamento (repelência) e controle de pombos e morcegos.	M ²	-	5.181	3	15.543

3.2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. A especificação do material baseou-se no catálogo eletrônico CATSER do SIASG do Governo Federal doc. SEI nº [134081960](#), observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

3.2.2. Havendo divergência entre o Código CATSER e o descritivo do Termo de Referência, prevalecem as descrições/especificações do Termo de Referência.

3.2.3. A pretensa contratação visa atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, de acordo com os Estudos Técnicos Preliminares pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.2.4. Com a utilização do sistema de prestação sob demanda, a administração tende a economizar nas suas contratações, tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar o contrato, compromete-se a prestar os serviços pelo preço acordado conforme o cronograma e no momento em que for solicitado.

3.2.5. A descrição da solução, portanto, apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico de compras governamentais demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem contratação dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas.

3.3. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SERVIÇO

3.3.1. O controle de vetores e pragas urbanas é necessário para prevenção e eliminação de pragas, tais como: escorpiões, pombos, percevejos, piolhos, roedores, baratas, cupins, formigas, pulgas e outros insetos incluindo o aedes aegypti, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nos locais relacionados por esta DPDF conforme **ANEXO I** deste termo.

3.3.2. A contratada deverá tratar os focos primários, como por exemplo: tubulações, caixas de esgotos e de gordura, ralos de banheiros, com produtos comprovadamente eficazes e adequados para cada situação/local.

3.3.3. Os produtos utilizados deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente e deverão ficar sob a guarda e responsabilidade da Contratada, devendo se responsabilizar pelo encargo de sua aquisição, utilização e controle.

3.3.4. Necessariamente, os serviços deverão ter acompanhamento técnico e serão executados em obediência às normas legais aplicáveis.

3.3.5. A Contratada deverá manter os empregados devidamente uniformizados para o desempenho das suas funções, portando crachás de identificação e utilizando equipamentos de segurança e proteção individual.

3.3.6. A Contratada executará o objeto do contrato somente mediante autorização de execução do serviço, por escrito, emitida pela Contratante.

3.3.7. A Contratada deverá fornecer os produtos nas quantidades solicitadas, observada às especificações e descrições mínimas dos itens no quadro abaixo:

Spray	Inseticida inodoro de dupla ação, aliada a ação e eficaz, para controle de pragas em todas as fases de vida. Garante o controle geral de forma constante por um período prolongado, inclusive contra espécies resistentes. Será utilizado em rodapés, portais, banheiros, caixas de gordura, esgotos, lixeiras, sanitários, ralos, depósitos.
Atomização/termonebulização	Técnica para atingir áreas de difícil alcance, indicado para controle de traças, mosquitos e insetos voadores. Será aplicado em forros, sob os pisos elevados, fossos, depósitos, redes pluviais e caixa de esgoto, casas de máquinas e galerias. Os produtos utilizados não poderão comprometer ou danificar as instalações elétricas, hidráulicas bem como os sistemas de combate a incêndio.
Fog (fumaça)	Esta aplicação faz-se através da utilização de equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente detetizado, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso tais como: poços dos elevadores, galerias, túneis, forros e demais locais em que se fizerem necessários, e nas demais áreas externas durante o período chuvoso.
Gel	Indicado para controle de baratas (<i>Blatella germânica</i> e <i>Pariplaneta Americana</i>) que contém ingredientes em sua fórmula que são atrativos, mantém a umidade e atratividade por um longo período. Deve ser aplicado em áreas sensíveis onde não é possível a aplicação de inseticidas convencionais, tais como: armários, gavetas, fendas, frestas de paredes, equipamentos elétricos e eletrônicos, eletrodomésticos, tomadas e outros.
Gel Formicida	Eficaz contra formigas caseiras, devido a sua exclusiva formulação, tem grande atratividade para estes insetos.
Raticida	Inclui a instalação e permanência de PPIs (Posto Permanente de Iscagem) durante toda a vigência de contrato. Os PPI's deverão ser instalados em locais estratégicos indicados pela contratada e mapeados para fins de controle. Nos PPI's deverá conter adesivos indicando "perigo", a data de instalação/reposição, bem como serem lacrados com sistema de chaveamento, impedindo o manuseio (combate a ratos). A desratização deverá ser realizada com emprego de raticidas que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contrato humano e produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte e o ressecamento do animal, sem deixar odor.
Pulverizador e Polvilhadeira (Veneno em pó e/ou líquido)	Deverá ser aplicado em madeiramento dos telhados, casas de máquinas, espelhos d'água, fontes, lixeiras e cozinhas, para combate de formigas, escorpiões, cupins, carrapatos, mosquitos e larvas destes e similares.

3.3.8. Deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser foco do mosquito Aedes Aegypti, causador de doenças perigosas como a Dengue.

3.3.9. Para controle e manejo de pombos deverão ser tomadas medidas como: preparação dos locais de aplicação do produto (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes e desinfecção contra piolhos; aplicação de produto (gel repelente) em locais nos quais estejam caracterizados a presença de

pombos.

3.3.10. Em caso de migração das aves para outras áreas, a Contratada deverá repetir o procedimento anterior.

3.3.11. Na finalização dos serviços, a Contratada deverá deixar os locais limpos e em condições plenas de uso, bem como, conforme Seção VI, da Resolução RDC n.º 52, de 22/10/2009, deverá fornecer documento de comprovação da execução dos serviços, contendo, no mínimo as seguintes informações:

- 3.3.11.1. Nome do cliente;
- 3.3.11.2. Endereço do imóvel;
- 3.3.11.3. Praga(s) alvo;
- 3.3.11.4. Data de execução dos serviços;
- 3.3.11.5. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- 3.3.11.6. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- 3.3.11.7. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- 3.3.11.8. Orientações pertinentes ao serviço executado;
- 3.3.11.9. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- 3.3.11.10. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
- 3.3.11.11. Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome de fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

3.4. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS

3.4.1. Os produtos utilizados no serviço devem estar compreendidos dentre aqueles permitidos pela ANVISA e Resolução - RDC N.º 34/2010, e suas atualizações, devem também atender às exigências da Portaria n.º 321/1997 do Ministério da Saúde.

3.4.2. Devem ser de primeira qualidade, não poderão causar danos à saúde humana e deverão ter no mínimo as seguintes características:

- 3.4.2.1. Não manchar;
- 3.4.2.2. Incolor;
- 3.4.2.3. Antialérgicos;
- 3.4.2.4. Inodoros após 90 (noventa) minutos de aplicação;
- 3.4.2.5. Inofensivos à saúde humana;
- 3.4.2.6. Microencapsulados;
- 3.4.2.7. Não desalojantes.

3.4.3. Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC n.º 206 de 23 de agosto de 2004.

3.4.4. Para os inseticidas, germicidas e fungicidas, cuja atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Apêndice II da Instrução Normativa IBAMA n.º 31/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei Federal n.º 6.938, de 1981 e suas atualizações.

3.4.5. Os venenos e outros compostos químicos utilizados no manejo ambiental e controle de fauna, devem ter registro específico junto aos órgãos competentes, em observância à regulamentação específica vigente: Lei Federal n.º 14.785, de 27 de dezembro de 2023 e Decreto Federal n.º 4.074, de 04 de janeiro de 2002, conforme regulamentado na Instrução Normativa Ibama n.º 141, de 19 de dezembro de 2006 e suas atualizações.

3.5. DAS ÁREAS DE APLICAÇÃO

3.5.1. O serviço deverá ser executado nas áreas internas e externas, em todas as edificações da contratante, conforme locais e endereços descritos no contrato ou instrumento equivalente, incluindo:

- 3.5.1.1. Áreas de escritórios/salas;
- 3.5.1.2. Áreas de circulação e corredores;
- 3.5.1.3. Áreas das copas/cozinhas;
- 3.5.1.4. Áreas dos banheiros/instalações sanitárias;
- 3.5.1.5. Áreas de poços de elevadores;
- 3.5.1.6. Áreas das casas de máquinas;
- 3.5.1.7. Áreas de depósitos;
- 3.5.1.8. Áreas de arquivos;
- 3.5.1.9. Áreas dos auditórios;
- 3.5.1.10. Áreas de refeitórios;
- 3.5.1.11. Áreas dos terraços, saguões, mezaninos etc;
- 3.5.1.12. Áreas de garagens e estacionamentos;
- 3.5.1.13. Áreas das caixas de esgotos, gorduras e lixeiras;
- 3.5.1.14. Áreas das escadas;
- 3.5.1.15. Áreas dos forros, calhas e rufos dos telhados e vãos entre lajes e telhados;
- 3.5.1.16. Áreas de gramados, produção de alimentos, projetos de recuperação ambiental e recintos de animais;
- 3.5.1.17. Áreas de espelhos d'água, fontes e galerias nas edificações;
- 3.5.1.18. Áreas de dutos de ventilação dos banheiros.

3.5.2. Haverá aplicação também em armários, gavetas, mesas, estações de trabalho, prateleiras e mobiliário em geral, portas e portais, rodapés, caixas de energia elétrica e gás, grelhas, ralos, lixeiras, equipamentos telefônicos e eletrônicos, equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios, estoques, dentre outras, onde houver necessidade.

3.6. DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÕES

3.6.1. A Contratada deverá estabelecer junto a Contratante a programação/cronograma das aplicações, que deverá ser apresentado, no máximo, 05 (cinco) dias corridos antes da execução dos serviços, constando:

- 3.6.1.1. Plano completo de execução dos serviços (cronograma físico);
- 3.6.1.2. Tipo de composto químico a ser utilizado nas áreas específicas de cada prédio;
- 3.6.1.3. Os locais prioritários para a execução;
- 3.6.1.4. A necessidade de desocupação do local e o tempo deste.

3.6.2. Deverá ser afixada sinalização ou comunicado no local de tratamento com no mínimo **24h** de antecedência (salvo em caso de urgência). Em todas as atividades, o local tratado deverá ser sinalizado indicando:

- 3.6.2.1. Risco de trânsito ou permanência no local;
- 3.6.2.2. Tipo de tratamento utilizado;
- 3.6.2.3. Princípio ativo;
- 3.6.2.4. Empresa responsável;
- 3.6.2.5. Responsável técnico;
- 3.6.2.6. Data/hora de início do tratamento;
- 3.6.2.7. Data/hora de liberação do local;
- 3.6.2.8. Telefone de emergência;
- 3.6.2.9. Tempo de arejamento;
- 3.6.2.10. Responsável pelo local.

3.6.3. A Contratada deverá prestar pronto atendimento às solicitações da Contratante, com vista a eliminar existência de insetos, pragas, baratas, roedores, cupins, pombos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia e corrigir possíveis falhas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação ou na data estabelecida pela Contratante.

3.6.4. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional à Contratante.

3.6.5. A Contratada deverá considerar o seguinte cronograma de aplicações:

CRONOGRAMA DE APLICAÇÕES					
ITEM	1ª APLICAÇÃO	2ª APLICAÇÃO	3ª APLICAÇÃO	4ª APLICAÇÃO	TOTAL DE APLICAÇÕES
1	Conforme agendamento da contratante.	90 (noventa) dias após a 1ª aplicação ou conforme agendamento pela contratante	90 (noventa) dias, após a 2ª aplicação ou conforme agendamento pela contratante	90 (noventa) dias, após a 3ª aplicação ou conforme agendamento pela contratante	4 (quatro) aplicações anuais
2	Conforme agendamento da contratante.	120 (cento e vinte) dias após a 1ª aplicação ou conforme agendamento pela contratante.	120 (cento e vinte) dias após a 2ª aplicação ou conforme agendamento pela contratante.	-	3 (três) aplicações anuais

3.7. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS SERVIÇOS

3.7.1. Os serviços constantes do Termo de Referência terão a garantia mínima prevista na Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.

3.7.2. O Serviço terá garantia de 90 (noventa) dias para cada aplicação geral.

3.7.3. Deverá ser fornecido pela contratada, após a conclusão de cada aplicação, um certificado do período de cobertura da garantia do serviço prestado.

3.7.4. A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia, tantas aplicações corretivas forem necessárias para sanar as possíveis reaparições de insetos, pragas, morcegos, roedores, baratas, cupins, pombos, etc.

3.8. DA VISTORIA PRÉVIA

3.8.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado. Desse modo, poderão ser adotados os seguintes procedimentos de vistoria:

3.8.1.1. O proponente que desejar vistoriar os locais, deverá agendar horário, por meio dos telefones de contato da Diretoria de Serviços Gerais - DISEG (61) 2196-4354 e Gerência de Apoio Operacional – GEAP (61) 2196-4562.

3.8.1.2. O proponente que optar em não realizar vistoria deverá declarar em sua proposta que se abstém da visita técnica e que conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação, nos termos do modelo no **Anexo III**, deste Termo de Referência.

3.8.1.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.8.1.4. O Termo de Vistoria, preenchido e assinado por representante da proponente, deverá ser anexado à proposta de preços nos termos do modelo no Anexo III deste Termo de Referência.

3.8.1.5. A empresa interessada em realizar a vistoria terá até o fim do último dia útil imediatamente anterior à data marcada da sessão de licitação para realizar a visita nos locais de possível realização dos serviços.

3.9. IMPACTO AMBIENTAL

3.9.1. A contratada deverá adotar as Boas Práticas Operacionais constantes das RDC nº 52/2009 e RDC nº 20/2010, expedidas pela Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, visando garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes, especialmente no que diz respeito ao descarte de embalagens, artigos 15 a 19, conforme sintetizados abaixo:

- 3.9.1.1. Retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte, uma vez que o destino final das embalagens é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/importador;
- 3.9.1.2. Inutilizar (obrigatoriamente) as embalagens dos produtos saneantes desinfestantes antes de sua devolução aos estabelecimentos onde foram adquiridas; e
- 3.9.1.3. Devolver as embalagens no prazo máximo de um ano da data da compra.

3.10. POLÍTICA DISTRITAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.10.1. A contratada deverá observar aos padrões sustentáveis de produção, de consumo e destinação ambientalmente adequada, conforme disposto na Lei nº 5.418/2014 e alterações, da Política Distrital de Resíduos Sólidos, obedecendo as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e legislação correlata, bem como Normas da ABNT e Portarias INMETRO vigentes.

3.10.2. Estruturar e implementar, obrigatoriamente, por meio de sistemas de logística reversa, mediante retorno das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, após o uso, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, conforme artigo 26, inciso I, da Lei Distrital nº 5.418/2014.

3.11. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

3.11.1. Será adotado, durante toda a vigência do contrato, "Acordo de Nível de Serviço – ANS", que deverá ser acompanhado pela fiscalização designada pela Administração, visando à qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento, conforme modelo **ANEXO III**.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

4.1.1. Os bens da presente aquisição se enquadram como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsão no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

4.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.2.1. A contratação obedecerá ao disposto a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentado pelo Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de Março de 2023, e demais alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no instrumento convocatório.

4.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.3.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4. DO MODO DE DISPUTA

4.4.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos do art. 56, da Lei 14.133/2021.

4.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1. Será vedada a subcontratação, tendo em vista o vasto mercado consumidor apto a fornecer o objeto contratado, de modo que a permissibilidade da hipótese incorreria em ofensa ao caráter competitivo da disputa pelo menor preço e em incentivo ao sistema burocrático, pela necessidade de gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à Administração Pública, em ofensa ao princípio da eficiência, consubstanciado no art. 37, caput, da CF/88 e previsto no art. 122 da Lei 14.133/2021.

4.6. DO CONSÓRCIO

4.6.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os objetos a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado, pois, caso admitida, poderia causar um dano a Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço, de acordo previsto no art. 15 da Lei 14.133/2021.

4.7. DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADE COOPERATIVA

4.7.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas na presente contratação, nos termos do art.16, incisos I ao IV, da Lei 14.133/2021, quando:

- 4.7.1.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);
- 4.7.1.2. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- 4.7.1.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- 4.7.1.4. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.8. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP

4.8.1. Por força do que dispõe o art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento favorecido e diferenciado, obedecendo ao rol do parágrafo único do art. 2º da Lei Distrital no 4.611/2011, alterado pela Lei n 4.692/ 2011, em consonância com o disposto na legislação federal, para os fins desta Lei.

4.8.2. Será aplicado o tratamento diferenciado relativo à **cota reservada** a microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Distrital nº 4.611/2011 para todos os itens.

4.9. DA SUSTENTABILIDADE

4.9.1. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 8º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 44.330/2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

5.2. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

5.2.1. Nos termos do Título III, Capítulo I, art. 95 da Lei nº 14.133/2021, exigir-se-á formalização de instrumento contratual para a contratação.

5.2.2. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

5.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.4.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei 14.133/2021.

5.4.2. Havendo a necessidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o art. 125 da Lei 14.133/2021.

5.5. DO REAJUSTE

5.5.1. O valor do contrato poderá ser reajustado, desde que solicitado pela contratada, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, nos termos do §3º, do Art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.2. O índice a ser aplicado na data do reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, ou de outro índice que passe a substituí-lo.

5.5.3. A aplicação de novos reajustes deve considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.

5.6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1. O serviço será efetuado de forma **parcelada/sob demanda** de acordo com o especificado pela contratante, no qual a quantidade mínima a ser solicitada por Ordem de Serviço, deverá ser de 40 m² para cada item.

6.1.2. A contratada deverá determinar ao responsável técnico que realize vistoria prévia no local de prestação do serviço, a fim de determinar os produtos, equipamentos e a melhor técnica a ser aplicada de modo ao atendimento da solicitação do Contratante.

6.1.3. A contratada efetuará durante a vigência do contrato ações sustentativas sem ônus para o Contratante, a título de garantia dos serviços e conforme necessidade das áreas críticas (copas, banheiros, esgotos das áreas internas e externas, assim como outras áreas que porventura apresentem infestações de insetos, cupins, ratos e/ou aracnídeos) que serão submetidas à intervenção, a qualquer tempo, nos intervalos das aplicações gerais das ações preventivas.

6.1.4. Independentemente da relação de atividades contida nos itens anteriores, a Contratada deverá considerar a obrigatoriedade de executar todos os serviços necessários para o controle e eliminação de pragas em toda a área compreendida na contratação.

6.1.5. Nos termos do artigo 20 da RDC 52/2009 – ANVISA, a contratada deverá fornecer ao contratante os respectivos comprovantes de execução de serviço.

6.1.6. A Administração promoverá o agendamento dos serviços, notificando a Contratada com antecedência mínima de **10 (dez)** dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, da assinatura do instrumento de Contrato ou Ordem de Serviço, se for o caso.

6.1.7. A Administração deverá estabelecer junto a Contratante a programação/cronograma das aplicações, que deverá ser apresentado, no máximo, **05 (cinco)** dias corridos antes da execução dos serviços, nas condições citadas no item 3.6 deste termo.

6.1.8. Deverá ser preenchido um comprovante para cada unidade atendida, bem como para cada demanda proveniente de abertura de Ordem de Serviço.

6.1.9. Os comprovantes deverão trazer as assinaturas do servidor/funcionário designado para acompanhar a execução dos serviços, bem como a assinatura do responsável pela execução dos serviços.

6.1.10. Os materiais serão recebidos observado o disposto no item 10 - Do Recebimento do Objeto do Contrato - art. 140 da Lei nº 14.133/2021 regulamentado pelo art. 27 e Parágrafo único do Decreto 44.330/2023.

6.1.11. Os locais para cada objeto desta contratação serão confirmados na assinatura do contrato, ordem de serviço ou instrumento equivalente, em consonância com o **Anexo I - Locais/Endereços para Prestação dos Serviços**.

6.2. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

6.2.1. Durante a execução do contrato não serão consideradas comunicações verbais.

6.2.2. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios, para ciência e providências.

6.2.3. Todas as comunicações que envolvam a execução do contrato, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas oficialmente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) ou qualquer outro meio que comprove o recebimento, como mensagens eletrônicas (e-mails).

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Caberá ao executor ou comissão executora do contrato o acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço ou fornecimento do material, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, em conformidade com o art. 117 c/c 140, da Lei 14.133/2021.

7.2. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE determinar as medidas necessárias e imprescindíveis e correta prestação de serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas.

7.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119, da Lei 14.133/2021.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser tomadas pela autoridade competente da DPDF em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.

7.5. Os servidores indicados deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.6. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por eventuais erros ou omissões das quais decorram prejuízos ao contratante ou a terceiros.

7.7. A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

7.7.1. FISCAL DO CONTRATO: é o servidor, ou comissão de servidores, designados pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo do objeto.

7.7.2. PREPOSTO: funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e por atuar como interlocutor principal perante o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

7.7.3. A cada prestação de serviço, será designado 1 (um) servidor, obrigatoriamente lotado na unidade da em que foram prestados os serviços para acompanhamento das atividades.

7.7.4. A CONTRATANTE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços.

7.7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

7.7.5.1. os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada.

7.7.5.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas.

7.7.5.3. qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados.

7.7.5.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.

7.7.5.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

7.7.5.6. a satisfação do público usuário.

7.7.6. No que tange ao Acordo de Nível de Serviço – ANS:

7.7.6.1. Em cada resposta “NÃO”, conforme o Anexo IV - Planilha de Fiscalização dos Serviços, a CONTRATADA será pontuada, ensejando em descontos na fatura.

7.7.6.2. Em caso de respostas “SIM”, conforme o Anexo IV - Planilha de Fiscalização dos Serviços, revela o atendimento das exigências mínimas de qualidade no serviço, não ocasionando glosas.

7.7.6.3. Será marcada a opção “NA – Não se aplica” naqueles itens do formulário do Anexo IV - Planilha de Fiscalização dos Serviços, que não foram demandados na ordem de serviço.

7.7.6.4. Para cada inadimplemento foram atribuídos pontos. Assim, a CONTRATADA sofrerá a cada 15 (quinze) pontos glosa de 1% (um por cento), sobre o valor apresentado na Nota Fiscal.

7.7.6.5. As sanções previstas no ANS são autônomas, ou seja, serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no edital, referentes à inexecução da prestação dos serviços, no todo ou em parte.

7.7.6.6. A porcentagem de glosa deve ser aplicada sobre o valor da fatura parcial, ou seja, a cada aplicação geral, podendo ser aplicadas cumulativamente, conforme **ANEXO III**.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Em conformidade com o artigo 140, inciso II, da Lei 14.133/2021, o objeto da presente contratação será recebido da seguinte forma:

8.1.1. PROVISORIAMENTE, no ato da entrega dos materiais. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

8.1.2. DEFINITIVAMENTE, mediante “atesto” das Notas Fiscais, por servidor designado pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a sua apresentação e comprovação de que o objeto foi entregue em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou pela comissão, acarretará o não recebimento. O servidor ou a comissão discriminará em termo circunstanciado as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, após o recebimento da notificação, obrigada a adotar

as providências cabíveis, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades previstas no contrato administrativo e em lei.

8.3. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, danos aos bens ou instalações da CONTRATANTE, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil relacionada ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9. ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS)

9.1. A CONTRATANTE utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada, conforme a **ANEXO VI** do presente Termo de Referência.

9.2. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR ser interpretadas como penalidades ou multas.

9.3. O procedimento de avaliação dos serviços será efetuado a cada ordem de serviço executada, pelo(s) fiscal(ais) do contrato, com base em avaliação de cada item proposto, gerando relatórios periódicos de prestação de serviços executados.

9.4. O Instrumento de Medição de Resultados fora elaborado de forma a atender as especificidades do objeto licitado, simplificando sua aplicabilidade e visando a inserção dos itens necessários para medição satisfatória de resultados dos serviços prestados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto.

10.3. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, desde que atendidas todas as exigências e especificações para os produtos constantes no Termo de Referência.

10.4. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

10.5. Designar servidor ou comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, assim como para atestar a execução do objeto.

10.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente instrumento, no edital do pregão e no contrato, exercendo a fiscalização do fornecimento do objeto.

10.7. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

10.8. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.

10.9. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.10. Aplicar as sanções previstas neste Termo de Referência, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

11.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Acatar as recomendações e as solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

11.4. Zelar pelo sigilo e pela segurança das informações a que ver acesso, em decorrência da execução contratual.

11.5. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.

11.6. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que eventualmente lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

11.7. Comunicar formalmente o CONTRATANTE quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

11.8. Atender, no prazo fixado, às solicitações do(a) Fiscal do Contrato.

11.9. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado.

11.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE.

11.11. Indicar formalmente preposto, visando estabelecimento de contatos com a CONTRATADA durante a vigência do contrato.

11.12. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.

11.13. Assumir inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução do serviço contratado, fornecendo todos os materiais, mão de obra, equipamentos e transportes necessários às suas expensas sem alterações do valor mensal.

11.14. Retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte, conforme Art. 15, da Resolução ANVISA n.º 52, de 22 de outubro de 2009.

11.15. Fornecer equipamentos específicos e em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), preferencialmente, bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.

11.16. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.

11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

- 11.18. Corrigir/refazer no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 11.19. Responder aos questionamentos da Contratante no prazo máximo de **72 horas** após o protocolo.
- 11.20. Emitir, juntamente com a fatura, relatório detalhado das atividades efetuadas.
- 11.21. Observar as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, assumindo toda a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não terão qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.
- 11.22. Possuir normas de segurança escritas, incluindo procedimentos para o caso de ocorrência de acidentes durante qualquer atividade que envolva desinfetantes domissanitários.
- 11.23. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 11.24. Utilizar somente produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na ANVISA, conforme RDC n.º 52 de 22 de outubro de 2009.
- 11.25. Assegurar que os produtos usados estarão em consonância com as normas vigentes e demais legislações relacionadas à sua natureza, de forma a garantir a qualidade do produto, conforme art. 42, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/2021:
- 12.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, de acordo com os art. 138, inciso I, c/c art. 139 da Lei 14.133/2021.
- 12.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme o art. 138, inciso II, da Lei 14.133/2021.
- 12.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, nos termos do art. 138, inciso III, da Lei 14.133/2021.
- 12.2. Nos casos de extinção contratual, caberá à CONTRATANTE execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos e a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 139 da Lei 14.133/2021.
- 12.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrada pela inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o art. 115 da Lei 14.133/2021.
- 12.4. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o instrumento contratual não lhe oferece mais vantagem, nos termos do § 1º, do art. 106, da Lei Federal 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. DA HABILITAÇÃO

- 13.1.1. Para habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.1.2. A Habilitação será verificada nos seguintes requisitos:
- I - jurídica;
 - II - técnica;
 - III - fiscal, social e trabalhista;
 - IV - econômico-financeira.
- 13.1.3. A verificação dos documentos será realizada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e/ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios.

13.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.2.1. A empresa contratada deverá apresentar a seguinte qualificação técnica:
- 13.2.1.1. **1 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação.
- 13.2.1.2. Registro da empresa junto ao Conselho Regional do seu responsável técnico, em conformidade com a Resolução - RDC n.º 52, de 22 de outubro de 2009;
- 13.2.1.3. Declaração de que, quando da assinatura do contrato:
- I - Possuirá em seu quadro, responsável técnico em quaisquer das seguintes áreas: (biólogo, farmacêutico, químico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário e outros profissionais) devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas.
 - II - A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio;
- 13.2.1.4. A empresa deverá comprovar ainda que o responsável técnico possui comprovação oficial da competência para exercer tal função emitida pelo seu conselho profissional, conforme Seção II, art. 8º, § 2 da Resolução Anvisa nº 52, de 22 de outubro de 2009;
- 13.2.1.5. O responsável técnico pela realização das atividades da empresa, deverá possuir habilitação para assumir as responsabilidades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas;
- 13.2.1.6. A empresa deverá apresentar Licença Sanitária para funcionamento, emitida pela Vigilância Sanitária do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, da Lei Distrital nº 3.978, de 2007 e Decreto Distrital n.º 32.568, de 2010.
- 13.2.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas

da Receita Federal do Brasil – RFB.

13.2.3. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança contenha todos os dados necessários, tais como nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, dados bancários do fornecedor e descrição do objeto fornecido.

14.2. O pagamento será realizado em parcelas, conforme o seguinte cronograma, em consonância com as aplicações.

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO					
ITEM	1ª Aplicação	2ª Aplicação	3ª Aplicação	4ª Aplicação	TOTAL DE APLICAÇÕES
1	Faturar 25% do valor total do contrato, após o recebimento definitivo do serviço pela contratante.	Faturar 25% do valor total do contrato, após o recebimento definitivo do serviço pela contratante.	Faturar 25% do valor total do contrato, após o recebimento definitivo do serviço pela contratante.	Faturar 25% do valor total do contrato, após o recebimento definitivo do serviço pela contratante.	4 (quatro) aplicações anuais
2	Sob demanda	Sob demanda	Sob demanda	-	3 (três) aplicações anuais

14.3. Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), a Receita Federal do Brasil, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negava de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sendo, é necessária a apresentação das Certidões Negavas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas ou em situação irregular.

14.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. O pagamento somente será autorizado após os seguintes procedimentos:

- 14.5.1. Recebimento provisório e definitivo do objeto;
- 14.5.2. Atesto da nota fiscal;
- 14.5.3. Relatório de Execução Contratual.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

14.7. Caso se constate o descumprimento de obrigações contratuais ou de manutenção das condições exigidas para pagamento poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

14.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

14.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.11. Decorridos 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

14.12. O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira prevista no Decreto Distrital nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

14.13. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767/2011.

14.14. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, bem como, as demais legislações pertinentes em decorrência de inadimplemento contratual.

15.2. A CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no art. 155, incisos de I a XII, da Lei 14.133/2021, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3. Das Espécies de Sanções

- I - advertência;
 II - multa;
 III - impedimento de licitar e contratar;
 IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3.1. A sanção prevista no inciso I, dar-se-á quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021).

15.3.2. A sanção apresentada no inciso II, será calculada nos termos do §3º do art. 156 da Lei 14.133/2021 e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 15.2.

15.3.3. Quanto a sanção do inciso III, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 15.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

15.3.4. A respeito da sanção presente no inciso IV, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 15.2, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 15.3.4. (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021).

15.3.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 15.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

15.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.3.7. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.3.8. Na aplicação da sanção do inciso II, do subitem 15.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.3.9. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- 0,50% - por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso
- 1% - por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada.
- 5% - sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
- 15% - em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- até 30% sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

15.3.10. A aplicação das sanções dos incisos III e IV, do subitem 15.3, requererá a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.3.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.1. O valor total estimado para a pretensa aquisição perfaz o montante de **R\$ 19.987,29 (dezenove mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos)**, tendo em conta o resultado apurado pela Gerência de Pesquisa de Preços (GERPR), materializado no Mapa Comparativo de Preços doc. SEI nº [139250555](#).

16.2. A estimativa de preços foi elaborada segundo o Decreto Distrital nº 44.330/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. O quantitativo apresentado na tabela abaixo e no Anexo II - Modelo de Apresentação de Proposta encontra-se multiplicado considerando a média anual de aplicações do objeto desta contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO GERAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)
1	SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, Descrição: combate e controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, desinsetização (formigas, escorpiões, larvas de mosquitos, incluindo <u>aedes aegypti</u>), desratização (roedores) e descupinização (cupins).	3417	M²	67.968	0,15	10.1
2	SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, Descrição: Desalojamento (repelência) e controle de pombos e morcegos.	-	M²	15.543	0,63	9.7!

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa descrita ocorrerá à conta dos elementos orçamentários a seguir descritos: Unidade Gestora: Defensoria Pública do Distrito Federal, CNPJ: 12.219.624/0001-83, Unidade Orçamentária: 48101, Programa de Trabalho: 03.122.8211.8517.0138 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais e Natureza da Despesa: 33.90.39.78 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

18. DAS PUBLICAÇÕES

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Imprensa Oficial, até o 20º (vigésimo) dia útil contado da data de sua assinatura, conforme Art. 94, inciso I, da Lei 14.133/2021.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento da presente contratação.

20. DO COMBATE À CORRUPÇÃO

20.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

21. LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

21.1. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGD), por intermédio do endereço de correio eletrônico: uglgd@defensoria.df.gov.br, bem como os fiscais e gestores responsáveis pela execução contratual.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste instrumento serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentos relacionados.

22.2. Compõe o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

- 22.2.1. Anexo I - Locais/Endereços para prestação dos serviços;
- 22.2.2. Anexo II - Modelo de apresentação de Proposta;
- 22.2.3. Anexo III - Modelo de Fiscalização dos Serviços (Acordo de Nível de Serviço – ANS);
- 22.2.4. Anexo IV - Modelo de Termo de Vistoria;
- 22.2.5. Anexo V - Modelo de Ordem de Serviço;
- 22.2.6. Anexo VI - Modelo de Instrumento de Medição de Resultados - IMR;
- 22.2.7. Anexo VII - Declaração de Sustentabilidade.

Responsáveis pelo planejamento da contratação O.S nº 71/2024 - DPDF:**INTEGRANTE REQUISITANTE**

Assinado eletronicamente

POLLYANA BARROS SAKAYO

Chefe da Unidade de Logística

INTEGRANTE TÉCNICO

Assinado eletronicamente

PRISCILLA PEREIRA MONTEZUMA

Gerente de Compras e Contratações

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

Assinado eletronicamente

MÔNICA APARECIDA DOS REIS GOMES

Diretora de Compras e Contratações

CIENTE. REVISADO E DE ACORDO.

Assinado eletronicamente

CARLA MARIA DA SILVA TELES

Chefe da Unidade de Logística - substituta

ANEXO I - LOCAIS/ENDEREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAIS E ENDEREÇO DAS UNIDADES			
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA TOTAL (M²)
1	NAJ CRC / SEDE DPDF	SIA TRECHO 17, RUA 7, LOTE 45 - BAIRRO ZONA INDUSTRIAL GUARÁ	3.789,02

2	UMA 1	GARAGEM TCB - SGON QUADRA 06 LOTE ÚNICO BLOCO A	75,00
3	UMA 2	À DEFINIR	150,00
4	UMA 3	À DEFINIR	150,00
5	UNIDADE DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NUCLÃO (NAJ MIRABETE / NAJ 2ºGRAU / NAJ FAZENDA PÚBLICA / NAJ EXECUÇÕES PENAIS / NAJ DEFESA CONSUMIDOR / NAJ DIREITOS HUMANOS / NAJ DEFESA DA SAÚDE / OUVIDORIA / SUBS. PSICOSSOCIAL / ESCOLA / CRAS)	SCN, QUADRA 1, LOTE G, ED. ROSSI ESPLANADA BUSINESS, TÉRREO E SEMI ENTERRADO - ASA NORTE, BRASÍLIA/DF	3.142,22
6	NAJ INFÂNCIA E JUVENTUDE / NAJ MED. SOCIOEDUCATIVAS	SEPN 515, BLOCO E, 4º ANDAR, ED. BITTAR, ASA NORTE	1.527,39
7	NAJ ATENDIMENTOS INICIAIS DE BRASÍLIA / SUBSECRETARIA DE MEDIAÇÃO E CULTURA DE PAZ	FÓRUM SGAN 909 BLOCO B	615,00
8	NAJ BRASÍLIA / NAJ PLANTÃO / NAJ IDOSO	FÓRUM DESEM. MILTON S. B., PALÁCIO DA JUSTIÇA - TJDF, BLOCO B, ANEXO 2, ALA A, 2º ANDAR	649,79
9	NAJ FAMÍLIA / NAJ DEFESA DA MULHER / NAJ JUIZADOS ESPECIAIS	FÓRUM LEAL FAGUNDES, SMAS, BLOCO 5 - TÉRREO, BRASÍLIA	391,16
10	NAJ CUSTÓDIA, TUTELA E PRESOS	SPO LOTE 23 CONJUNTO A - BRASÍLIA	41,20
11	NAJ ÁGUAS CLARAS E VICENTE PIRES	FÓRUM DE ÁGUAS CLARAS, QUADRA 202, LOTE 1	127,58
12	NAJ BRAZLÂNDIA	FÓRUM DE BRAZLÂNDIA, AE 4, RUA 10, SETOR TRADICIONAL	183
13	NAJ DEUSA MARIA (CEILÂNDIA)	FÓRUM DE CEILÂNDIA, AE 1, QNM 11, CEILÂNDIA	297,29
14	GALPÃO GAMA	QI 01, LOTE 440, SETOR LESTE INDUSTRIAL DO GAMA	1.474,46
15	NAJ GAMA	FÓRUM DO GAMA, QUADRA 1, AE 1, SETOR NORTE, GAMA	214,53
16	NAJ GUARÁ	FÓRUM DO GUARÁ, QE 25, CONJ. 2, LOTES 2/3, GUARÁ II	317,32
17	NAJ NÚCLEO BANDEIRANTE	FÓRUM DESEMBARGADOR HUGO AULER, AVENIDA CONTORNO, AE 13, LOTE 14 - NÚCLEO BANDEIRANTE	220,00
18	NAJ PARANOÁ	QUADRA 2, CONJUNTO C, LOTE A, PARANOÁ	376,56
19	NAJ ITAPOÃ	FÓRUM DESEM. MARIA A. F. DA SILVA, NÚCLEO RURAL SOBRADINHO, CONDOMÍNIO DEL LAGO II, QR 367 - ITAPOÃ	102,27
20	NAJ PLANALTINA	QUADRA 4, CONJUNTO A, LOTE 60, SETOR RESIDENCIAL LESTE, 1º E 3º ANDARES - PLANALTINA	339,72
21	NAJ RECANTO DAS EMAS	FÓRUM RECANTO DAS EMAS, QUADRA 2, CONJUNTO 1, LOTE 3, SETOR URBANO - RECANTO DAS EMAS	143,55
22	NAJ RIACHO FUNDO	FÓRUM DO RIACHO FUNDO, QS 2, LOTE A, 1º ANDAR, SALA 4, RIACHO FUNDO	259,73
23	NAJ SAMAMBAIA	FÓRUM DE SAMAMBAIA, CENTRO URBANO, QUADRA 302, SAMAMBAIA	516,83
24	NAJ SANTA MARIA	FÓRUM DE SANTA MARIA, AV. ALAGADOS, QR 211, LOTE 1, CONJUNTO A, SANTA MARIA	162,31
25	NAJ SÃO SEBASTIÃO	AVENIDA DAS PAINEIRAS, EQ 3/5, ED. JARDIM IMPERIAL, BLOCO B, 2º ANDAR - JARDIM BOTÂNICO	455,32
26	NAJ SOBRADINHO	QUADRA 03, ÁREA ESPECIAL 5, SALAS 101 A 109 E 139 A 140 - SOBRADINHO I	355,16
27	NAJ TAGUATINGA	CNB 3, LOTE 7, SCN, TAGUATINGA	915,29
TOTAL ÁREA M²			16.992

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À Defensoria Pública do Distrito Federal,

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede no endereço _____, na cidade de _____, atendendo aos termos do PE n.º _____/_____, vem apresentar sua proposta preços, conforme as quantidades e as especificações abaixo, para atendimento das necessidades da DPDF:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO GERAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, Descrição: combate e controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, desinsetização (formigas, escorpiões, larvas de mosquitos, incluindo <u>aedes aegypti</u>), desratização (roedores) e descupinização (cupins).	3417	M ²	67.968		
2	SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, Descrição: Desalojamento (repelência) e controle de pombos e morcegos.	-	M ²	15.543		

Declaração: A [NOME DA PROPONENTE] declara que os preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame. Prazo de validade proposta: mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

Nome da Empresa/ Endereço/ CNPJ/ Telefone/ Banco/ Agência/ Conta da Empresa/ E-mail/ Local e data Assinatura.

ANEXO III - MODELO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (Acordo de Nível de Serviço – ANS)

Item	Descrição	N/A	SIM	NÃO	PONTOS	GLOSA	OBSERVAÇÕES
1	A empresa apresentou o cronograma de execução dos serviços no prazo estabelecido?				30		Verificar se a empresa apresentou o cronograma físico no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos antes da execução dos serviços.
2	O local de tratamento foi devidamente sinalizado?				15		Verificar se o local de tratamento foi devidamente sinalizado, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização do serviço, contendo todas as informações necessárias.
3	Na conclusão dos serviços, a empresa forneceu documento de comprovação da execução dos serviços, conforme legislação vigente?				15		Verificar se a empresa entregou o comprovante da execução dos serviços com as informações estabelecidas em legislação específica.
4	Na conclusão dos serviços, a empresa entregou certificado de garantia?				15		Verificar se a empresa entregou o certificado de garantia de 90 (noventa) dias, devidamente datado e assinado.
5	A empresa realizou o reforço, quando necessário, no prazo estabelecido?				15		Verificar se a empresa realizou o reforço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação ou na data e hora estabelecida pela contratante.
6	A empresa tratou os focos primários, como por exemplo: tubulações, caixas de esgotos, caixas de gorduras, ralos, etc.?				45		Verificar se a empresa realizou o trabalho conforme instruções administrativas, não deixando descoberto nenhum foco primário de vetores e pragas.
7	O serviço de desratização foi realizado com a utilização de isca com poder fulminante?				15		Verificar se o produto utilizado foi eficaz, com poder fulminante, não permitindo a circulação de animais envenenados que possam causar entupimentos nas tubulações e, ainda, mau cheiro.
8	Foi realizado tratamento contra cupins nas áreas externas e internas?				15		Verificar se a empresa tratou todos os focos de cupins, como gramados, jardins, madeiramentos e telhados.
9	Houve tratamento nas áreas de copas, cozinhas e refeitórios?				15		Verificar se a empresa tratou as dependências de cozinhas, copas e refeitórios
10	O serviço foi realizado com acompanhamento técnico especializado?				45		Verificar se a empresa cumpriu a legislação no que tange ao acompanhamento técnico especializado no serviço.
11	Após a realização do serviço, a empresa providenciou a limpeza do local e recolhimento das embalagens vazias?				15		Verificar se a empresa deixou os locais tratados limpos recolhendo as embalagens dos produtos e afins, para destinação ambientalmente adequada, conforme normas da ANVISA.

12	Os empregados prestaram o serviço, uniformizados, com crachá e usaram equipamento de segurança?				15	Verificar se os empregados da Contratada estavam uniformizados, com identificação funcional e utilizando equipamento de proteção individual.
13	A contratada tratou os locais com presença de pombos?				15	Verificar se a empresa realizou o desalojamento dos pombos, aplicando gel repelente, obstruindo possíveis entradas e limpando forros e locais que contenham resíduos de fezes.
TOTAL						

Obs.: A cada 15 (quinze) pontos será aplicada glosa de 1% (um por cento) sobre o valor apresentado na Nota Fiscal.

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA	
<p>A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no(a) _____, na cidade de _____, estado _____, neste ato representada pelo seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nos termos do Pregão Eletrônico nº _____/_____, declara que:</p> <p>() tomou pleno conhecimento dos endereços onde os serviços serão realizados, bem como de todas as particularidades e peculiaridades que cada posto, não podendo alegar no futuro desconhecimento do aqui tratado, para quaisquer fins e efeitos;</p> <p>() optou pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa, não podendo alegar no futuro desconhecimento do aqui tratado, para quaisquer fins e efeitos.</p> <p>Por ser verdade, firmo a presente,</p> <p style="text-align: center;">Brasília, de _____ de 2024</p> <p style="text-align: center;">_____ REPRESENTANTE DA EMPRESA</p>	

ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO n.º 000/2024					
Data: ___/___/___					
Ciclo de Aplicação					
() Ação Preventiva () Ação Excepcional					
1. IDENTIFICAÇÃO					
Contrato n.º _____					
Contratada				Vigência Contrato	
2. ESPECIFICAÇÃO					
Item	Serviço	Local	Dimensão da Área (m²)	Valor Unitário	Valor total
Demonstrativo Financeiro				Valor Total	R\$ _____
				Valor Estimado	R\$ _____
				Saldo Anterior	R\$ _____
				Saldo Contratual	R\$ _____
3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
4. DATAS E PRAZOS					
Envio da Requisição à Contratada			Data: ___/___/___	Horário ___/___/___	
Recebimento da Requisição pela Contratada			Data: ___/___/___	Horário ___/___/___	
Responsável pela demanda (Contratada)			Data: ___/___/___	Horário ___/___/___	

Realização Serviço	Data: ____/____/____	Horário ____/____/____
5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO		
Assinatura Fiscal Técnico do Contrato n.º de 2024		

ANEXO VI - MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

AVALIAÇÃO SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO N.º ____/2024									
ITEM	DESCRIÇÃO								
Finalidade	Avaliar a efetividade, eficiência e eficácia dos serviços contratados								
Meta a cumprir	Satisfação mínima de 60%								
Instrumento de medição	Questionário de Avaliação de Usuários								
Forma acompanhamento de	Aplicação de 4 (quatro) questionários a cada 02 aplicações distintas durante a vigência								
Periodicidade	semestral								
Mecanismo de Cálculo	<p>AÇÃO PREVENTIVA:</p> <p>$MQ(AP2) + MQ(AP2) + MQ(AP2) - S > 12$ pontos = 60% do pontuável = SATISFATÓRIO</p> <p>$MQ(AP4) + MQ(AP4) + MQ(AP4) - S \leq 12$ pontos = 60% do pontuável = INSATISFATÓRIO</p> <p>SIGLAS:</p> <p>MQ (Média Questionário) = soma notas itens 1 + 2+ 3 + 4)</p> <p>(AP2) 2ª Aplicação Preventiva</p> <p>(AP4)4ª Aplicação Preventiva</p> <p>S= Sanções</p>								
Início de Vigência Contratual	____/____/____								
Notificações e Sanções	<p>Relacionar Sanções;</p> <table border="1"> <tr> <td>Advertência</td> <td align="right">-0,2</td> </tr> <tr> <td>Multa</td> <td align="right">-0,5</td> </tr> <tr> <td>Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;</td> <td align="right">-0,8</td> </tr> <tr> <td>Declaração de inidoneidade para licitar</td> <td align="right">1,00</td> </tr> </table>	Advertência	-0,2	Multa	-0,5	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;	-0,8	Declaração de inidoneidade para licitar	1,00
Advertência	-0,2								
Multa	-0,5								
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;	-0,8								
Declaração de inidoneidade para licitar	1,00								
Observações	<p>Cálculo Final:</p> <p>$MQ(AP2 + AP4) - S > 12$ pontos = 60% do pontuável = SATISFATÓRIO</p> <p>$MQ(AP2 + AP4) - S < 12$ pontos = 60% do pontuável = INSATISFATÓRIO</p>								
Conclusão									
Data:									
Assinatura Fiscal do Contrato n.º ____/____									

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE
<p>A xxxxxxxx, inscrito no CNPJ nºxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o Sr. xxxxxxxx, portador da identidade nº xxxxxxxx e CPF xxxxxxxx, DECLARA/ atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ação logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devend observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.</p> <p align="center">Data e Assinatura</p>



Documento assinado eletronicamente por **MÔNICA APARECIDA DOS REIS GOMES - Matr.0174472-0, Diretor(a) de Compras e Contratações**, em 18/06/2024, às 18:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILLA PEREIRA MONTEZUMA - Matr.0246849-2, Gerente de Compras e Contratações**, em 19/06/2024, às 11:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA MARIA DA SILVA TELES - Matr.000011234, Chefe da Unidade de Logística substituto(a)**, em 19/06/2024, às 17:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **143766040** código CRC= **A6154223**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF
Telefone(s): 2196-4395
Site - www.defensoria.df.gov.br

00401-00035063/2023-78

Doc. SEI/GDF 143766040

Criado por [priscilla.montezuma](#), versão 14 por [priscilla.montezuma](#) em 18/06/2024 18:00:39.